

ACORDO DE COOPERAÇÃO DE BASE  
ENTRE  
A SECRETARIA DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA  
E  
O BUREAU INTERNACIONAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA  
PROPRIEDADE INTELECTUAL (OMPI)

PREÂMBULO

O Bureau Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) e o Secretariado Executivo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) desejam facilitar, através de uma estreita cooperação e de consulta entre ambos, a consecução dos objectivos contidos nos instrumentos constitutivos da Organização Mundial da Propriedade Intelectual e da Secretaria da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, respectivamente,

O Bureau Internacional da OMPI e o Secretariado Executivo da CPLP decidem celebrar este Acordo com vista a estabelecer relações de trabalho e de cooperação e, para esse fim, acordam o seguinte:

ARTIGO I

Convites a Órgãos Oficiais

O Bureau Internacional da OMPI e o Secretariado Executivo da CPLP enviarão, reciprocamente, convites para participar em suas respectivas reuniões organizadas sobre assuntos de interesse mútuo e poderão patrocinar essas reuniões de forma conjunta sempre que considerarem adequado.

ARTIGO II

Cooperação na Organização de Reuniões

Sempre que considerado apropriado, a organização de reuniões sobre assuntos relacionados com a protecção e a promoção da propriedade intelectual e outras matérias conexas poderá ensejar uma cooperação entre o Bureau Internacional da OMPI e o Secretariado Executivo da CPLP. O âmbito de tal cooperação e de participação será definido de comum acordo, em função do mandato de cada organização.

### ARTIGO III

#### Consultas

O Bureau Internacional da OMPI e o Secretariado Executivo da CPLP acordam em se consultar regularmente sobre as questões relacionadas com a protecção e promoção da propriedade intelectual no âmbito dos Países de Língua Portuguesa, a fim de assegurar atividades que promovam políticas e estratégias de propriedade intelectual e de crescimento económico.

### ARTIGO IV

#### Troca de Informação e Documentos

O Bureau Internacional da OMPI e o Secretariado Executivo da CPLP manter-se-ão mutuamente informados sobre o progresso realizado em questões relativas à protecção e à promoção da propriedade intelectual e matérias conexas; e sobre questões que envolvam os países membros da CPLP em particular. Esta troca de informações é feita sob reserva das disposições de tais acordos que poderão ser consideradas necessárias, por quaisquer das partes, à salvaguarda da natureza restrita e confidencial de certas informações ou documentos,

O Bureau Internacional da OMPI e o Secretariado Executivo da CPLP facultarão gratuitamente à outra Organização os documentos sobre as reuniões por eles realizadas e que possam revestir-se de interesse. Quando tais reuniões forem realizadas conjuntamente pela OMPI ou pela CPLP e outra organização, será igualmente necessário o acordo dessa outra Organização para a divulgação dos documentos. Essa troca de documentos é feita sob reserva das disposições de tais acordos que poderão ser consideradas necessárias, por quaisquer das partes, à salvaguarda da natureza restrita e confidencial de certos documentos,

O Bureau Internacional da OMPI e o Secretariado Executivo da CPLP tomarão as providências necessárias para facultar gratuitamente à outra Organização cópias dos seus periódicos e outras publicações passíveis de interesse.

### ARTIGO V

#### Serviços Especiais e Cooperação Técnica

A CPLP poderá solicitar apoio ou cooperação técnica do Bureau Internacional da OMPI. Para este fim, o Secretariado Executivo da CPLP enviará solicitação ao Director-Geral da OMPI.

O *Bureau* Internacional da OMPI e a CPLP procederão a consultas para conjuntamente elaborarem as atividades de cooperação técnica a serem propostas.



## ARTIGO VI

### Acordos Suplementares e Providências Administrativas

No âmbito deste Acordo, acordos suplementares para a sua implementação ou providências administrativas poderão ser realizados entre o Director-Geral da OMPI e o Secretariado Executivo da CPLP, a fim de assegurar uma colaboração e uma coordenação efectivas entre os dois órgãos no quadro do desenvolvimento de questões de interesse mútuo para ambas as Organizações, tais como programas específicos ou projectos de comum interesse para seus países membros, em que seja aconselhável uma estreita cooperação entre o *Bureau* Internacional da OMPI e o Secretariado Executivo da CPLP.

## ARTIGO VII

### Modificação e Revisão

Este Acordo poderá ser modificado ou revisto com o acordo de ambas as partes. Qualquer modificação ou revisão entrará em vigor da mesma forma que este Acordo.

## ARTIGO VIII

### Revogação

Cada parte poderá revogar este Acordo notificando formalmente a sua intenção à outra parte.

A revogação deste Acordo entrará em vigor seis meses após a data da notificação formal, salvo se as duas organizações acordarem outra data.

## ARTIGO IX

### Implicações Financeiras

1. As despesas implicando montantes de menor importância e de carácter de rotina decorrentes da implementação deste Acordo serão suportadas respectivamente por cada uma das organizações.
2. Quando, no âmbito deste Acordo, a cooperação proposta por uma das partes tiver implicações financeiras, que excedam montantes de menor importância e de carácter de rotina, o *Bureau* Internacional da OMPI e o Secretariado Executivo da CPLP procederão a consultas para determinar a forma mais equilibrada de custear as despesas e, se os recursos não estiverem disponíveis, a forma mais adequada de obter os fundos necessários.

ARTIGO X

Entrada em Vigor

Este Acordo entrará em vigor no dia em que for assinado pelo Director-Geral da OMPI e pela Secretária Executiva da CPLP, sujeito à aprovação pelo Comitê de Coordenação da OMPI.

CELEBRADO em Genebra, aos 17 dias do mês de Abril de 2002, em quatro originais, dois em inglês e dois em português, sendo os dois textos de igual valor legal.

Pelo Secretariado Executivo da Comunidade  
dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)

Pelo *Bureau* Internacional da Organização  
Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI)

\_\_\_\_\_  
Dulce Maria Pereira  
Secretária Executiva

\_\_\_\_\_  
Kamil Idris  
Director-Geral

Genebra 17 Abril 2002  
(Lugar) (Data)

Genebra 17 Abril 2002  
(Lugar) (Data)

[Fim do documento]